



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
E TERRITORIALIDADES – PÓSCOM-UFES

Resolução nº 02/2018 - PÓSCOM/CAR/UFES

Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito do PósCom-Ufes e dá nova redação à Resolução nº 01/2016.

CONSIDERANDO Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2016 – PósCom/CAR/UFes, de 15 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades, de 4 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO, ainda, deliberação do Colegiado do PósCom-Ufes;

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades (PósCom-Ufes), adota como política de ação afirmativa a reserva de um percentual de 25% das vagas ofertadas para alunos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (cotas PPI), obedecida a ordem de classificação dentre os alunos que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

Art. 2º - O critério para que o(a) aluno(a) seja considerado(a) apto(a) a concorrer às vagas reservadas às cotas PPI é a autodeclaração, feita por meio de manifestação explícita no Formulário no ANEXO desta Resolução.

Art. 3º - O processo de verificação das candidaturas PPI será feito por Comissão específica para este fim, criada pela Coordenação do PósCom a cada processo seletivo de efetivos.

§ 1º - A Comissão de Verificação será composta por dois servidores públicos e um discente, todos vinculados ao Programa.

§ 2º - Pelo menos um dos servidores designados para a Comissão de Verificação deverá ser docente do Programa.

§ 3º - Os membros da Comissão não poderão ser membros da Comissão de Seleção no mesmo processo seletivo.

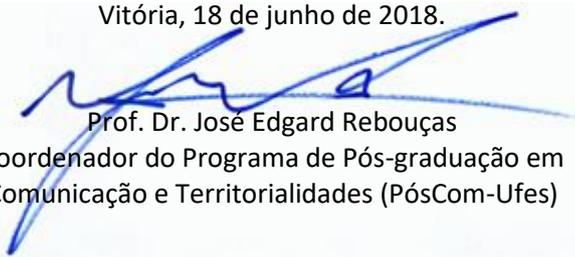
Art. 4º - A avaliação feita pela Comissão de Verificação levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato – jamais a ascendência –, com base na informação expressa na Ficha de Declaração PPI e fotografia 10 x 15 com as especificações contidas no ANEXO desta Resolução.

Parágrafo único – Os(As) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atenderem às especificações citadas no ANEXO terão a inscrição indeferida no processo de verificação de autodeclaração para vagas PPI

Art. 5º - A opção de concorrer às vagas reservadas às cotas não exclui o(a) candidato(a) de concorrer às vagas de ampla concorrência, caso sua pontuação no processo seletivo assim o permita.

Art. 6º - Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às cotas PPI, as vagas remanescentes serão revertidas a vagas de ampla concorrência.

Vitória, 18 de junho de 2018.



Prof. Dr. José Edgard Rebouças
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Comunicação e Territorialidades (PósCom-Ufes)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO
E TERRITORIALIDADES – PÓSCOM-UFES

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – PÓSCOM/CAR/UFES

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO PPI

Eu, _____,
me autodeclaro PRETO (), PARDO (), INDÍGENA () e escolho concorrer às vagas da reserva PPI, nos termos da Resolução nº 02/2018 – PósCom/CAR/Ufes; para tanto, anexo a esta ficha uma fotografia com as seguintes especificações:

- a) Tamanho 10x15cm;
- b) Tirada nos últimos 6 (seis) meses, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- c) De visão frontal e completa da face, cabeça centralizada, olhando na direção da câmera; e
- d) Com a face cobrindo 50% da área da foto, sem cortes do topo da cabeça ou do queixo e ambas as orelhas deverão estar completamente expostas.

Certifico que as informações acima são verdadeiras.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)